



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**PLL N° 062/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

16/09/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

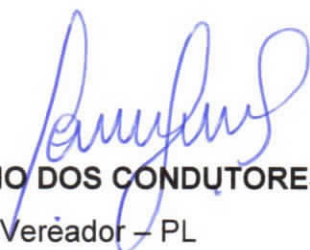
*Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DEDICAR**, constituído em 20 de dezembro de 2000, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP sob o número 10.072, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.773.205/0001-97, tendo sede atual na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro Villa Branca, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2022.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador – PL  
Presidente

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar – Fls. 02

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Instituto Dedicar foi constituído em 20 de dezembro de 2020, sendo uma entidade que merece todo o reconhecimento da comunidade pelo trabalho que vem desenvolvendo, realizando atividades de interesse público e de cunho social e, por isso, apresentamos o presente projeto de lei para que seja declarado de utilidade pública municipal.

As finalidades da instituição estão previstas no artigo 2º do Estatuto Social, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, não remunerando qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente, sendo que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela (artigo 5º do mesmo estatuto), já estando inscrita no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob o nº 53 e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 41, conforme documentos juntados neste processo.

Anexamos os documentos pertinentes à declaração de utilidade pública e, pelo exposto, estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2022.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**

Vereador – PL

Presidente





Instituto  
**Dedicar**



**Ata da Assembleia Geral de Fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da primeira diretoria do INSTITUTO DEDICAR realizada em 20 de dezembro de 2020.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, se reuniram através de reunião realizada sob a forma digital, por meio da plataforma Zoom <https://zoom.com.cn/j/87098495134>, os associados conforme constam no registro de presença em assembleia para a fundação de uma associação sem fins lucrativos e eleição e posse da diretoria administrativa e conselho fiscal. As dezenove horas foram iniciados os trabalhos pela senhora Lucila Aparecida Nunes Dias, que convidou para ser secretário desta Assembléia o senhor Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira, que obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: 1 – Deliberação sobre a fundação do INSTITUTO DEDICAR; 2 – Aprovação do Estatuto Social; 3 – Eleição e posse da 1ª Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal sendo mandato por 02 (dois) anos, iniciando em 20/12/2020 até 20/12/2022. O nome proposto para a associação sem fins lucrativos foi INSTITUTO DEDICAR. Sem nenhuma objeção o nome foi aprovado por unanimidade passando assim a associação chamar-se INSTITUTO DEDICAR, ficou ainda aprovado que a sede social da associação na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, em seguida foi proposto os nomes dos membros da Diretoria Administrativa como segue: **presidente** a senhora Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva, brasileira, casada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF 330.802.158-77, RG 29.959.760-X, residente na Rua Jose Candido Cappelli 141, Altos de Sant'anna I, CEP 12.306-737, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail paula198503@gmail.com, sendo sua mãe Celia Gonçalves Pereira e seu pai Francisco José Marinho Pereira, **vice-presidente** a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF 267.406.608-32, RG 27.918.718-X, residente na Rua Fernando Sabino 173, Villa branca, CEP 12.301-585, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail lucila.eduardo@gmail.com, sendo sua mãe Carmen Lucia dias e seu pai Nilton Antônio Dias, **secretário** o senhor Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 385.064.458-84, RG 36.969.445-4, residente na Avenida São João 2380 – Bloco 2, apartamento 232, Jardim das Colinas, CEP 12.242-000, na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail oliveira.gabrielhd@outlook.com, sendo sua mãe Camila Aparecida Nunes Dias de Oliveira e seu pai Marcelo Henrique Nunes Dias de Oliveira, **primeira tesoureira** a senhora Marcia Elisângela Neves, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF 268.321.318-28, RG 28.408.353-7, residente na Rua Abaré 163 – casa 1, Jardim Vale do Sol, CEP 12.238-230, na cidade de São Jose dos Campos, estado São Paulo, e-mail marciaelisneves@gmail.com, sendo sua mãe Maria Aparecida Efigênia Neves e seu pai Juvenil de Paula Neves, **segunda tesoureira** a senhora Martha Diógenes Pinheiro, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 296.385.458-79, RG 33.523.640-6, residente na Avenida das Linhas 425, Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail vic.brinc@bol.com, sendo sua mãe Maria Zilda Pinheiro e seu pai Francisco Diógenes Pinheiro. Foram ainda sugeridos os três membros do Conselho Fiscal da associação a saber: presidente o senhor José Eduardo Sanches Palmeira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF 148.844.398-05, RG 21.976.588-1, residente na Avenida Tubarão 300 bloco B- Apartamento 23 – Jardim Aquarius, CEP 12.246-140, na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail jpalmeira\_br@yahoo.com, sendo sua mãe Neide Sanches Palmeira e seu pai José Palmeira Filho, vice-presidente o senhor Jonas de Arruda Junior, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 114.660.258-83, RG 18.127.332-9, residente na Rua São Bernardo do Campo, 80, Jardim Alvorada, CEP 12.240-520 na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail jonas\_arruda@hotmail.com, sendo sua mãe Elza Fernandes de Arruda e seu pai Jonas de Arruda e o secretário senhor Bruno Lemes dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF 253.419.128-45, RG 29.399.951-X, residente na residente na Avenida das Linhas 425, Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail brunodiesel1113@gmail.com, sendo sua mãe Maria de

Gabriel D. Oliveira  
Paula

Lucila

15.01.2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 10.072



Fatima Lemes dos Santos e seu pai desconhecido. Após apresentação e composição da diretoria e do conselho fiscal estes foram votados e aprovados por unanimidade para o mandato de 02(dois) anos iniciando em 20/12/2020 e terminando em 20/12/2022. Em seguida a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias deu posse aos membros. Passa-se a leitura do Estatuto da associação e a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias explica que o estatuto e necessário , e que ele e baseado nas exigências do código civil brasileiro que seu modelo e padrão e que futuramente o presidente poderá elaborar o regimento interno da associação, foi lido por todos os membros e explicado seus principais pontos, a cada ponto lido a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias questionava a assembleia sobre possíveis duvidas, as quais iam sendo esclarecidas a medida que surgissem, não houveram muitos questionamentos, mesmo com a insistência da senhora Lucila Aparecida Nunes Dias para que os associados questionassem caso houvesse dúvidas, assim confirmando com todos os membros se estavam de acordo o estatuto da associação foi aprovado na integra e por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, lavrou a presente ata que, em seguida foi lida e assinada pelo Presidente e secretário. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição e eleição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí.

**1º TABELIAO JACAREI**

**PRESIDENTE**

**Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva**

**RG: 29.959.760-X**

**CPF: 330.802.158-77**

**SECRETÁRIO**

**Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira**

**RG: 36.969.445-4**

**CPF: 385.064.458-84**

REG. CIVIL  
SJC - SP

**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI**

**Cornélio Rodrigues Montemor JR.**

**Escritor Autorizado**

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI  
TANIA PESSIN FABREGA SATUDI  
Tabela  
Praça Padre Anchieta, nº 10 - Centro - CEP: 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: **PAULA FERNANDA GONCALVES PEREIRA SILVA (67557)**, Dou fe. JACAREI-SP, 26 de fevereiro de 2021.

Em Teste da verdade  
**CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR**  
Código Seq.: 5054485050485049995748544855 R\$ 6,89.

\*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
WATEUS

S10479AA0243120  
FIRMA 1  
11874

**REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - CE**

Reconheço por semelhança (doc. e/ou econ) a firma indicada em  
**GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA**  
que contém o o teor do fe. nesta serventia. Dou fe.  
São José dos Campos, 02 de março de 2021.  
Em testemunho da verdade.

**Joyce Carneiro de Souza Campos** - Escritor Autorizada  
Válido somente com o selo AA-00039904. Valor Total R\$ 6,89.

Sociedade Civil das Pessoas Jurídicas - Registro  
12/026  
FIRMA 1  
S11004A0339904

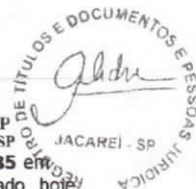
*Gabriel D. Oliveira*  
*Danida*

*Henrico*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

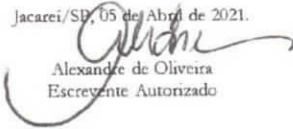


Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP  
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 164,62
Estado	R\$ 46,82
Sefaz	R\$ 31,98
R. Civil	R\$ 8,71
T. Justiça	R\$ 11,35
Min. Público	R\$ 7,90
Imp. Municipal	R\$ 8,22
Total	R\$ 279,60

Prenotado sob o n.º **10.385** em  
26/03/2021. Registrado e digitalizado hoje/  
sob o n.º **10.072** do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas.

Jacareí/SP, 05 de Abril de 2021.

  
Alexandre de Oliveira  
Escrivente Autorizado

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 6 folhas.



## ESTATUTO DO INSTITUTO DEDICAR

### CONSTITUICAO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – O INSTITUTO DEDICAR é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro do Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

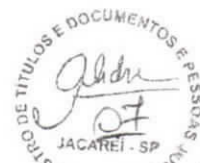
- I - promover o desenvolvimento integral do ser humano, da qualquer faixa etária, visando a melhoria de qualidade de vida, a capacitação para vida plena e inclusão social, desenvolvendo programas específicos voltados para crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, mediante educação complementar e da comunidade em geral;
- II – Atuar em caráter preventivo e promocional em relação as necessidades das pessoas através de programas e projetos desenvolvidos em sua sede e também em empresas, escolas, hospitais ou qualquer outra instituição pública e privada, visando sua inclusão social;
- III – Prestar assistência socio educacional complementar, treinamento e favorecer a profissionalização de forma individual ou em grupo;
- IV – Oferecer oficina de artes e de capacitação para o trabalho a promover o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social da população em vulnerabilidade social em atendimento;
- V – Estabelecer convênios e parcerias com setores público e privada, em projetos e programas sociais de promoção da cidadania, inclusão social, atendimento e orientação social familiar do público atendido;
- VI – Propiciar a valorização e integração social no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o voluntariado e desenvolvimento atividades experimentais não lucrativas de comercio, serviços, produção, emprego e renda;
- VII – Organizar e incentivar a formação, treinamento, capacitação e atualização de educadores, cuidadores, voluntários e familiares inseridos no programa social;
- VIII – Participar e promover ou organizar cursos, debates, publicações, feiras, seminários, congressos e eventos, que promovam integral ou parcialmente os objetivos do INSTITUTO DEDICAR;
- IX – Desenvolvimento de pesquisas nos ramos de sua atuação, isoladamente ou em convenio com entidades particulares ou públicas, nacionais e internacionais;
- X – Estimular diferentes formas de intercambio, parcerias, interação e solidariedade, inclusive financeira, promovendo a divulgação de informações, apoio técnico, consolidação do objetivos e o diálogo com instituições similares nacionais, privadas ou governamentais, e de outros países;
- XI – Promover o exercicio de ações de integração e desenvolvimento empresarial, profissional, familiar, social e cultural, para aumento de qualidade de vida e do bem estar social e individual e da comunidade, mobilizando lideranças, estimulando ações de comunicação, educação e justiça em prol da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, da defesa e conservação do meio ambiente, da cultura, do patrimônio cultural histórico e artístico e imaterial, bem como do desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
- XII – Estimular a cultura da paz, através de projetos próprios ou em parceria, incluindo a mediação de conflitos;
- XIII – Promover projetos culturais, conforme definidos em lei; elaboração e execução de projetos na área de livros e leitura,

Gabriel D. Oliveira

Daniela

Priscila

Luciano



Instituto  
**Dedicar**



artes plásticas, artes visuais, (documentários e ficcionais), artes cênicas, música, dança, cultura popular e qualquer outra forma de arte;

XIV – Promover o agenciamento de patrocínio para desenvolvimento de projetos culturais e outros;

XV – promover, elaborando e executando, projetos esportivos, conforme definidos em lei, de forma ampla visando o desenvolvimento motor integral de seus assistidos, bem como promover o agenciamento de patrocínio para desenvolvimento de tais projetos;

Artigo 3 – Para o cumprimento de seus objetivos sociais, o INSTITUTO DEDICAR poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, firmar convênios, contratos e termos de parcerias com empresas, instituições de ensino, entidades afins, pessoas físicas, e setores do governo, nacional ou estrangeiros, desde que não impliquem em sua submissão e compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos.

Artigo 4 – O INSTITUTO DEDICAR poderá atuar em todo território nacional, criando departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por normas específicas, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidária e ideológicas.

Artigo 5 – O INSTITUTO DEDICAR prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, conforme a legislação em vigor.

Artigo 6 – A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

### Seção I - Considerações Gerais

Artigo 7 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria executiva, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 8 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 9 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Efetivo, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta a Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao INSTITUTO DEDICAR, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

IV - Patrocinadores, pessoa jurídica ou física que patrocine atividades do INSTITUTO DEDICAR de forma constante ou periódica, e que contribua pecuniariamente, desde que não utilize de benefícios de renúncia fiscal.

Gubrial D. Oliveira

Daniela

Marcos





Instituto  
**Dedicar**  
Tursi

Artigo 10 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 11 - Os associados não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do INSTITUTO DEDICAR.

## Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- I - usufruir dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO DEDICAR;
- II - participar de Assembleias, votando pessoalmente, ou por procuração outorgada a outro associado;
- III - propor a admissão de novos associados;
- IV - manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades do INSTITUTO DEDICAR;
- V - aos associados Fundadores e Efetivos, pleitear candidatura a cargos eletivos no quadro do INSTITUTO DEDICAR;
- IV - apresentar propostas, projetos e programas, para consecução dos objetivos do INSTITUTO DEDICAR;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria Executiva e Fiscal que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III - Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 14 - Para admissão ao quadro social, o pretendente deverá preencher a ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence conforme art.9 deste estatuto;

Artigo 15 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão;

Cabral D. Oliveira

Daniel



**Dedicar** Tursi

Artigo 16 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente, ética, a finalidade, ou as finanças do INSTITUTO DEDICAR, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 17 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no neste artigo.

Artigo 18 - Para desligar-se do quadro social, basta o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida a Diretoria Executiva do INSTITUTO DEDICAR.

### CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I - Considerações Gerais

Artigo 19 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

#### Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 20 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria Executiva e Fiscal;
- V - examinar e aprovar as contas anuais;
- VI - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - decidir sobre a dissolução do INSTITUTO DEDICAR;

Gabriel D. Oliveira

Daniela

Luciano

Luciano



- IX - aprovar o regimento interno;
- X - decidir sobre outros assuntos de interesse do INSTITUTO DEDICAR.
- XI - aprovação relatório anual de atividades;
- XII - extinção da entidade;

Artigo 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva e Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 24 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados que estejam pleno gozo de seus direitos e obrigações.

Artigo 25 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 26 - Da Diretoria Executiva será constituído por 5 (cinco) membros sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, e direito a reeleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados pelo exercício do cargo, ou a qualquer outro título, e não de qualquer forma, direta ou indireta, gratificação, bonificação ou vantagens;

§ 4º - Caso o membro da Diretoria Executiva pretenda concorrer a cargos públicos eletivos, devera desincompatibilizar-se do cargo em exercício sessenta dias antes de sua oficialização como candidato;

§ 5º - No caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, deverá ser marcada uma Assembleia Extraordinária para eleição em 30 (trinta) dias corridos da data da vacância.

Artigo 27 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - estabelecer políticas, normas, diretrizes e procedimentos para reger internamente o INSTITUTO DEDICAR;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e deliberações das diversas instancias do INSTITUTO DEDICAR;
- III - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- IV - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- V - elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI - elaborar, dar parecer e aprovar o Planejamento Anual e Atividades e as Previsão de Gastos Anuais;

Daniela





- VI – elaborar o Planejamento Estratégico do INSTITUTO DEDICAR;
- VII – aprovar a contratação e demissão de funcionários;
- VIII – promover a interação com a comunidade, visando a captação de recursos e o desenvolvimento de parcerias e projetos;
- IX – aprovar os projetos e atividades que visem gerar recursos financeiros, matérias e humanos que garantam a sustentabilidade do INSTITUTO DEDICAR;
- X – viabilizar o reconhecimento do INSTITUTO DEDICAR por instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- XI - prestar contas da administração, anualmente;
- XII - convocar a Assembleia Geral;

Artigo 28 – A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos do INSTITUTO DEDICAR e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I – representar o INSTITUTO DEDICAR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V – representar o INSTITUTO DEDICAR em confraternizações, inaugurações, comemorações e outros eventos;
- VI – promover e estimular contatos, visitas a patrocinadores, parceiros e órgãos oficiais ligados aos objetivos sociais do INSTITUTO DEDICAR;
- VII – abrir contas, assinar cheques e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos, bem como ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do INSTITUTO DEDICAR, juntamente como tesoureiro ou vice-presidente;
- VIII – assistir e monitorar a secretaria executiva e suas atividades operacionais;

Artigo 30 - Compete ao Vice Presidente:

- I – assessorar e substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até que novo Presidente seja eleito conforme Artigo 26 § 5º deste estatuto.
- III – assinar com o Presidente ou o tesoureiro, documentos administrativos e bancários do INSTITUTO DEDICAR;
- III – organizar e promover eventos, projetos e atividades sociais e culturais;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 31- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos do INSTITUTO DEDICAR.
- V – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Artigo 32 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO DEDICAR;
- II – arrecadar e contabilizar, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;

Carolina D. Oliveira

Daniela

Adriana

Luciano



- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – abrir e movimentar contas bancárias, executar operações financeiras de praxe, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente;
- VII – coordenar a elaboração do Plano Anual de Gastos, supervisionando sua execução;
- VIII – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IX – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria do INSTITUTO DEDICAR;
- XI – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente

#### Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício do cargo, ou a qualquer outro título, e não de qualquer forma, direta ou indireta, gratificação, bonificação ou vantagens;

§ 4º - Caso o membro do Conselho Fiscal pretenda concorrer a cargos públicos eletivos, devera desincompatibilizar-se do cargo em exercício sessenta dias antes de sua oficialização como candidato;

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, e especialmente:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa do INSTITUTO DEDICAR, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – convocar reuniões e Assembleias.
- VI – manifestar-se sobre os planos de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando for decisão do Presidente da Diretoria Executiva.

#### Seção V - Considerações Finais

Artigo 35 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 36 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Daniela 



Artigo 37 – As atividades dos diretores e conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 38 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 39 – Para cargos da Diretoria Executiva e Fiscal, somente poderão concorrer os Associados Fundadores e Efetivos sem pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 40 – O mandato de todos os cargos eletivos será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 41 – Os candidatos deverão se inscrever-se até 30 (trinta) dias antes da Assembleia, protocolando junto a secretaria.

Artigo 42 – Quanto a Assembleia de eleição e condução dos trabalhos, será realizada por 2(dois) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhidos na mesma Assembleia, entre os presentes, sendo um Presidente e outro Secretário da Assembleia.

Artigo 43 - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, com o voto depositado em uma urna lacrada instalada na mesa da Presidência da Assembleia e sendo possível a votação por procuração.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - a contagem dos votos será realizada após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembleia, havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 44 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Artigo 45 – Os eleitos deverão apresentar sua documentação completa, dentro do prazo de 2(dois) dias uteis para procedimento de registro.

§1º - os documentos referenciados neste artigo são as seguintes copias autenticadas.

I – carteira de identidade (RG ou similar);

II – CPF/ MF;

III – comprovante de residência;

IV –Comprovante de entrega da última declaração do imposto de renda pessoa física;

§2º - no caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Artigo 46 – Caso tenha impugnação do membro eleito, o grupo gestor das atividades terá o seu mandato prorrogado até a posse do nova Diretoria Executiva.

Artigo 47 – após a Assembleia de eleição, o prazo para impugnação e de 2 (dois) dias corridos, o que deverá ser realizado com exposição de motivos, por escrito, por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos.



Artigo 48 – Ocorrendo a solicitação de impugnação, a Diretoria Executiva e Fiscal, poderão constituir uma comissão especial para análise da solicitação, a qual terá o prazo de máximo 3 (três) dias uteis para se manifestar.

Parágrafo Único – Caso a solicitação de impugnação seja acolhida, será convocada outra eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

#### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 49 - As fontes de recursos e receitas para o desenvolvimento e manutenção do INSTITUTO DEDICAR, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- resultado de prestação de serviço, parcerias, convênios com órgãos e entidades governamentais, ou instituições e empresas privadas;
- III- de doações de qualquer natureza;
- IV- resultados de cursos, palestras, treinamentos, formação de recursos humanos, transmissão de técnicas e metodologias desenvolvidas pelo INSTITUTO DEDICAR;
- V – resultado de eventos, feiras e concursos;
- VI – resultado de comercialização de publicações;
- VII – resultados de contratos de produção e comercialização de artigos desenvolvidos em oficinas de trabalho do INSTITUTO DEDICAR;
- VIII – juros e rendas bancárias;
- IX – captação de recursos nacionais e internacionais;
- X – resultados de sorteios;
- XI – patrocínios;
- XII – taxa de licenciamento;
- XIII – direitos autorais, royalties e franquias;
- XIV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 50 – as rendas e recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, portanto não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 51 – O Patrimônio do INSTITUTO DEDICAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, serão identificados em escritura pública, recebidos por doação, legados e aquisições, livres de desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único – a venda de qualquer bem de propriedade do INSTITUTO DEDICAR dependera da aprovação de no mínimo 2/3 dois terços de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de publicação de edital na imprensa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

Artigo 52 – empréstimo financeiro contraído com bancos ou através de particulares, que onere o patrimônio do INSTITUTO DEDICAR, dependera da aprovação da Diretoria Executiva e Fiscal.

Artigo 53 – o INSTITUTO DEDICAR poderá constituir Fundo de Apoio Educacional – FAE, ou outros fundos, regulamentados conforme legislação pertinente.

Gabriel D. Oliveira

Daniela

Carolina

Juciano



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 10.072



### CAPÍTULO VI - DOS LIVROS

Artigo 54 – o INSTITUTO DEDICAR possui os seguintes livros:

- I- Livro Atas das reuniões e Assembleias;
- II- Livro Presença das reuniões e Assembleias;
- III- Livros contábeis e fiscais;
- IV- Demais livros exigidos pela legislação pertinente;

Artigo 55 – os livros poderão ser em folhas solta, numeradas e arquivadas.

Artigo 56 – todos os livros serão vistos periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Artigo 57 – os livros estarão à disposição pública, podendo ser verificados por qualquer cidadão associado ou não, junto a secretaria, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações.

### CAPÍTULO VII - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 58 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 59 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 60 – Para dissolução do INSTITUTO DEDICAR, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

§1º - convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente para o assunto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e convocada através da imprensa local.

§2º - o INSTITUTO DEDICAR poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos e obrigações, presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para o assunto.

§3º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

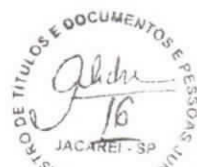
Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 61 – o presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, em reunião especificamente convocada para este fim.

### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62 – Os casos omissos serão resolvidos pela da Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Página 10 de 11



INSTITUTO  
**Dedicar** Tursi

Artigo 63 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 64 - Para fins contábeis, fiscais e de controle do INSTITUTO DEDICAR, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 65 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2020 devendo entrar em vigor nesta data.

Jacareí, 20 de dezembro de 2020.

Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva - Presidente

Lucila Aparecida Nunes Dias - Vice-Presidente

Marcia Elisângela Neves - 1º Tesoureira

Martha Diógenes Pinheiro - 2º Tesoureira

Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira - Secretário

Danila Renata Maranhão Marson - OAB/SP 314.982

**Conselho Fiscal:**

Jose Eduardo Sanches Palmeira - Presidente

Jonas de Arruda Junior - Vice-Presidente

Bruno Lemes dos Santos - Secretário





1º TABELIÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Carmelo Rodrigues Montemor JR.  
Escritor Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
TÂNIA RESSIN-FABREGA-SATUDI  
Tabelião  
Praça Padre Anchieta, 91 - Centro - CEP 13217-209

Reconheço, por semelhança em documento COM valor econômico, a(s) firma(s) de: PAULA FERNANDA GONCALVES PEREIRA SILVA(67367). Dou fé, JACAREÍ-SP 26 de fevereiro de 2021.  
Em Test. da verdade  
CORNELIO R. MONTEPIOR JUNIOR  
Codigo Seq.: 5054488300485049495248355183 R\$10,52.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*  
MATEUS

VALOR ECONÓMICO 1  
111674

C10479AA0290113

Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiá - São Paulo  
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13901-015 - Jundiá - SP - Tel: (13) 4582 4300 - www.carlorojundia.com.br

Reconheço, por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:  
DANILA RENATA MARANHO MARSON. Dou fé.  
Pago R\$ 10,40 Jundiá-SP, 18/03/2021. Em Test. da verdade.

LUCIENE FERREIRA DA CRUZ  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

Luciene Ferreira da Cruz  
Escritor Autorizada

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JUNDIÁ  
CAROLINA FERREIRA  
126284  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
C10506AA0171665



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.773.205/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DEDICAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEDICAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS LINHAS</b>	NÚMERO <b>417</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>12.301-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO VILLA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IDEDICAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(12) 9708-1163</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **16:15:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CMDCA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e Adolescente

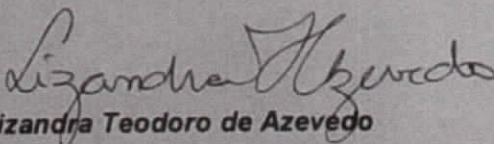


**REGISTRO Nº 53**

A fim de cumprir o artigo nº 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO DEDICAR - IDEDICAR**, inscrito no CNPJ n: 41.773.205/0001-97, com sede na Avenida das Linhas, nº: 417 – Vila Branca – Município de Jacareí/SP, **recebe o Registro deste Conselho sob o nº 53.**

Do exposto, **concedo o presente registro pelo período de 02 (dois) anos**, a partir desta data, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2021.

Jacareí, 01 de dezembro de 2021.

  
**Lizandra Teodoro de Azevedo**  
Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI MUNICIPAL N.º 3884/96



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

**INSCRIÇÃO N.º: 041**

A Organização Social "**IDEDICAR – INSTITUTO DEDICAR**", CNPJ n.º: 41.773.205/0001-97, com sede à Avenida das Linhas, n.º: 417 – Villa Branca, neste Município de Jacareí / SP, conforme Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 23 de junho de 2022, recebe a Inscrição deste Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob n.º: **041**, desde 23 de Junho de 2022.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas faixas etárias de 07 a 14 anos.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jacareí, 23 de junho de 2022.

Suzanne Maria Corrá dos Santos  
**Primeira Coordenadora do CMAS**



## DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria do Instituto Dedicar, fundada em 20 de dezembro de 2020, com inscrição CNPJ sob o nº 41.773.205/0001-97, com sede à Avenida das Linhas, nº 417 – Villa Branca – Jacareí/SP – CEP 12.301-150, que é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídica e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí- SP, sob o nº 10.072, inscrita no CMDCA sobre o número 53 e no CMAS sobre o número 41, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano.
- Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.
- Não atende exclusivamente a seus sócios.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 10 de agosto 2022.

Paula Fernanda G. P. Silva  
PRESIDENTE

Lucila Aparecida Nunes Dias  
VICE-PRESIDENTE

Gabriel H. N. Dias de Oliveira  
SECRETÁRIO

Márcia Elisângela Neves  
PRIMEIRA TESOUREIRA

Martha Diógenes Pinheiro  
SEGUNDA TESOUREIRA

José Eduardo Sanches Palmeira  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Jonas Arruda Júnior  
VICE- PRESIDENTE CONSELHO FISCAL

Bruno Leme dos Santos  
SECRETÁRIO CONSELHO FISCAL





### RELAÇÃO DE FUNDADORES INSTITUTO DEDICAR

**Nome Completo:** LUCILA APARECIDA NUNES DIAS

**CPF:** 267.406.608-32

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** NILTON ANTONIO DIAS

**Nome da Mãe:** CARMEN LUCIA DIAS

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA FERNANDO SABINO 173 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-585, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** lucila.eduardo@gmail.com

**RG.:** 27.918.718-X

**Profissão:** CONTADORA

**Nome Completo:** PAULA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA SILVA

**CPF:** 330.802.158-77

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO JOSÉ MARINHO PEREIRA

**Nome da Mãe:** CELIA GONÇALVES PEREIRA

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA JOSÉ CÂNDIDO CAPPELLI 141 – BAIRRO ALTOS DE SANT'ANNA I – CEP 12.306-737, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** paula198503@gmail.com

**RG.:** 29.959.760-X

**Profissão:** ADMINISTRADORA DE EMPRESA

**Nome Completo:** MARCIA ELISÂNGELA NEVES

**CPF:** 268.321.318-28

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** JUVENIL DE PAULA NEVES

**Nome da Mãe:** MARIA APARECIDA EFIGENIA NEVES

**Estado Civil:** SOLTEIRA

**Endereço:** RUA ABARÉ 163 CASA 1 – JARDIM VALE DO SOL, CEP 12.238-230, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** marciaelisneves@gmail.com

**RG.:** 28.408.353-7

**Profissão:** CONTADORA

**Nome Completo:** MARTHA DIÓGENES PINHEIRO

**CPF:** 296.385.458-79

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO DIÓGENES PINHEIRO

**Nome da Mãe:** MARIA ZILDA PINHEIRO

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA DAS LINHAS 425 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-150, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** vic.brinc@bol.com

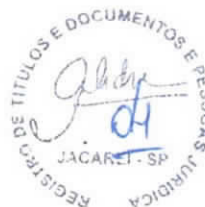
**RG.:** 33.523.640-6

**Profissão:** EMPRESÁRIA

*Gabriel D. Oliveira*  
*Wanda*  
*Henrique*

*Lucila*





Instituto  
**Dedicar**



**Nome Completo:** GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA

**CPF:** 385.064.458-84

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**Nome da Mãe:** CAMILA APARECIDA NUNES DIAS DE OLIVEIRA

**Estado Civil:** SOLTERIO

**Endereço:** AVENIDA SÃO JOÃO 2380 – BLOCO 2 – APARTAMENTO 232, JARDIM DAS COLINAS, CEP 12.242-000, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** oliveira.gabrielhnd@outlook.com

**RG.:** 36.969.445-4

**Profissão:** ESTUDANTE

**Nome Completo:** JOSÉ EDUARDO SANCHES PALMEIRA

**CPF:** 148.844.398-05

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** JOSÉ PALMEIRA FILHO

**Nome da Mãe:** NEIDE SANCHES PALMEIRA

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA TUBARAO 300 – BLOCO B – APARTAMENTO 23, CEP 12.246-140, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** jpalmeira\_br@yahoo.com

**RG.:** 21.976.588-1

**Profissão:** ENGENHEIRO

**Nome Completo:** JONAS DE ARRUDA JUNIOR

**CPF:** 114.660.258-83

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** JONAS DE ARRUDA

**Nome da Mãe:** ELZA FERNANDES DE ARRUDA

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO 80, JARDIM ALVORADA, CEP 12.240-520, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** jonas\_arruda@hotmail.com

**RG.:** 18.127.332-9

**Profissão:** ADMINISTRADOR

**Nome Completo:** BRUNO LEMES DOS SANTOS

**CPF:** 253.419.128-45

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** ---

**Nome da Mãe:** MARIA DE FATIMA LEMES DOS SANTOS

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA DAS LINHAS 425 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-150, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** brunodiesel1113@gmail.com

**RG.:** 29.399.951-X

**Profissão:** MECÂNICO

JACAREÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 2020

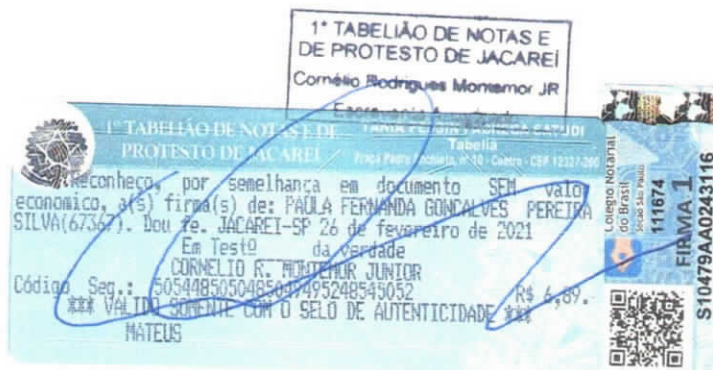


**PRESIDENTE**

Paula Fernandes Gonçalves Pereira Silva

**RG:** 29.959.760-X

**CPF:** 330.802.158-77



Gabriel D. Olimin  
Wania

Suares

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

PROTECTORIO DE INVESTIGACAO NA SAO CARLETON DAUNT

8300-



PROIBIDO PLASTIFICAR

Carteira de Identidade

*Paula*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.959.760-X DATA DE EXPEDICAO 04/FEV/2009

NOME PAULA FERNANDA GONCALVES PEREIRA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO JOSE MARINHO PEREIRA

E CELIA GONCALVES PEREIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1985

DOC. ORIGEM SÃO JOSE DOS CAMPOS SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC: LV.B92 / FLS. 135 / N. 013930

CPF 330802158-7

*Paula* Delegada Distritaria

SECRETARIA DE SEGURANCA DE POLICIA (IRCID-SAPSP)

LEI N. 7.116 DE 2008 (R3)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**LUCILA APARECIDA NUHES DIAS**

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. ESPECIAL / UF  
27918718 SSP/SP

CNPJ 267.406.608-32 DATA NASCIMENTO 05/04/1979

FILIAÇÃO  
NILTON ANTONIO DIAS  
CARMEN LUCIA DIAS

PREMISSÃO [ ] RCL [ ] CAT. HAB. B

UF REGISTRO 03318746228 VALIDEZ 01/08/2024 1ª HABILITACÃO 22/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1906015760

REMARKS

*Paulo Dias*

UF DE EMISSÃO SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP DATA EMISSÃO 01/08/2019

6405866188  
SP985355794

Paulo Roberto Farias Filho Diretor Presidente Detran-SP  
AGENCIARIA DO DETRAN

**SÃO PAULO**

PEQUENO PLÁSTICO 1906015760





Este documento é a representação de validade do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a pedido e por demanda, e não tem validade jurídica alguma.

APROVADO  
*Marcia Elisângela Neves*  
MARCIA ELISANGELA NEVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em: 11/03/98

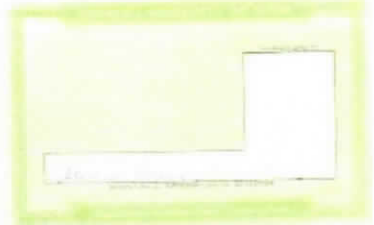
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:  
MARCIA ELISANGELA NEVES

Nº de Inscrição:  
268321318-28

Data de Nascimento:  
06/03/78



TÍTULO ELEITORAL

MARCIA ELISANGELA NEVES

INSCRIÇÃO	2671 0614 0182	47	056
MUNICÍPIO	043 JURETOS CAMPOS		01000010

*Marcia Elisângela Neves*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

28557236

*Gabriel Oliveira*

8300-6

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

28557236

*Gabriel Oliveira*

8300-6

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8300-6

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: **36.969.445-4** 2 via DATA DE EMISSÃO: 19/12/2017

Nome: **GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA**

Prontidão: **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Matrícula: **CAMILA APARECIDA NUNES DIAS DE OLIVEIRA**

Nome do Autor: **S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

DATA DE VALIDADE: **07/01/1999**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN.LV.A394/  
FLS.121V/N.190103

**385064458/84**

*[Assinatura]*  
Carimbo: Delegacia de Polícia Estadual - IACR/SP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83